EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

Processo administrativo N. º 013/2021
Pregão eletrônico N. º 008/2021
ID licitacoes-e N. º 858301

Nota Explicativa: a publicação deste certame é em prazo reduzido conforme prevê o caput do art. 4o-G da Lei Federal 13.979/2020 e autorização pela autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DA PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
1.1.9. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
1.1.10. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.11. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
1.1.12. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
1.1.14. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
1.1.15. Decreto Municipal nº 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 e Portaria 344/1998 – ANVISA/MS é a **Contratação de Pessoa Jurídica e equiparada por meio de Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com**

finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Trindade, Pernambuco.

2.2. O detalhamento do objeto se encontra no **ANEXO V** deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

2.3. Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será processada pela modalidade **Pregão**, no módulo **eletrônico**, julgamento **aberto**, critério **Maior desconto em percentual** por **lote**.

3.2. As sessões ocorrerão por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, respeitando as datas e horários a seguir nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020, podendo ocorrer atrasos devidos a problemas técnicos que será informado em registro de mensagem via sistema *licitacoes-e*.

3.2.1. O **início de acolhimento das propostas** ocorrerá no dia 11 de março de 2021, às 08h00 min. (Oito horas);

3.2.2. A **abertura das propostas** ocorrerá no dia 16 de março de 2021, às 10h00 min. (dez horas);

3.2.3. A **disputa** ocorrerá no dia 16 de março de 2021, às 10h15 min. (dez horas e quinze minutos horas);

3.2.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do caput do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020 e regulamentação municipal correlata.

4. DOS ANEXOS

4.1. Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I. Declaração consolidada de desimpedimento;

II. Minuta da Proposta de Preço:

III. Minuta do Instrumento Contratual;

IV. Minuta da ATA de Registro de Preço;

V. Descrição detalhada do Objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DA INAPTIDÃO

6.1. **Estão permitidas a participação neste certame as Pessoas Jurídicas:**

6.1.1. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

6.1.1.1. É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.

6.1.2. Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

6.1.3. Devidamente registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

6.1.4. Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

6.1.5. As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

6.2. **Estão inaptas a participação neste certame:**

6.2.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Empresas não registradas na Junta Comercial;

6.2.5. Empresas não registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A;

6.2.6. Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.1.1. Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores sejam empregados ou servidores da entidade promotora deste certame, conforme vedação estabelecida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (*Vide*, Acórdão 1198/2007 Plenário /Sumário);

1.1.2. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;

1.1.3. Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal;

1.1.4. Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas com a Contratante;

1.1.5. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.1.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.1.7. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018;

2. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:

2.1.1. Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;

2.1.2. Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet.

2.1.3. Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

2.1.4. Os documentos a serem produzidos pela proponente, como recursos, impugnação, proposta, declarações, consultas e outras peças de produção intelectual própria, deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa culta, português vernáculo, em formato **.pdf*, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)[1], datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:

2.1.5. Assinatura externa (para impressão) – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2020, margem esquerda ou direita e/ou rodapé contendo informações sobre o signatário, e no final do documento, folha contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança e demais detalhes dos signatários, como nome, CPF, e-mail etc.;

2.1.5.1. Não será aceito autenticação de documento mesmo através de certificação qualificado ICP-Brasil, que não se possa

consultar versão para impressão em inteiro teor, através de código único de segurança e consulta on-line por meio da internet.

2.1.6. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinada digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Lei Federal 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

2.2. Todos as peças produzidas em papel pela impossibilidade de produção digital, que venha a ser adicionada aos autos será processada por meio digital, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fé por servidor público ou cartório digital e acostada aos autos;

2.3. Todas as peças deverão ser anexadas no ambiente apropriado do software licitacoes-e.com.br, nos termos do caput do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sendo permitido a inclusão do arquivo chave do software de armazenamento e assinatura digital em nuvem, e vetado a inclusão de *links* para base de armazenamento on-line[2] que não seja assinador autorizado com tecnologia ICP-Brasil ou chaves autorizadas pela ICP-Brasil.

3. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

3.1. É de total responsabilidade da proponente:

3.1.1. Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do banco do Brasil, o www.licitacoes-e.com.br, sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;

3.1.2. Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei 14.063/2020;

3.1.3. Possuir cadastro em sites de assinatura de documentos on-line com armazenamento de arquivo em nuvem de sua preferência e arcar com os custos das assinaturas;

3.1.4. Autenticar seus documentos junto a um cartório de registro digital nos termos do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;

3.1.5. Fazer uso de *software* de manipulação de **.pdf*, para manipular arquivos, tornando-os pesquisável e comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio licitacoes-e.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais e neste Pregão, nos termos do art. 9º ao 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

[2] Compreende por base de armazenamento on-line, os drive de armazenamento de arquivos tais como: icloud Drive, OneDrive, Google Drive, Amazon, FTP de qualquer licenciador, Windows Azure, 4 shared, etc.

4.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema "*Pregão Eletrônico*", no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência da licitante, cabendo ao respectivo Banco realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e serviços.

4.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, estando isento a contratante de qualquer responsabilidade.

4.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

4.6. É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema *licitacoes-e*, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Da Apresentação da proposta de Preço

5.1.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema on-line do Banco do Brasil S.A. licitacoes-e.com.br, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexos II** do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com seis casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

5.1.4. A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato **.pdf* ou **.pdf/A* no campo *'Incluir documentos',* podendo ser indicado como válidos para todos os itens.

5.1.5. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

5.1.6. Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

5.1.7. Será considerando como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento.

5.2. **Da elaboração da proposta:**

5.2.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

5.2.2. O número da Licitação e do processo Administrativo;

5.2.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

5.2.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo V, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

5.2.5. Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 06 (seis) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

5.2.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

5.2.7. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.8. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo V** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

5.2.9. Indicar a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, para cada item;

5.2.10. Indicar marca do laboratório;

5.2.11. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;

5.2.12. Data e local da assinatura digital da proposta;

5.2.13. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

5.3. **Da composição de custos**

5.3.1. Apresentar Composição de Preço abrangendo cada item em estrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: *'O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos unitários, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei [Federal] 8.666/1993'.,* respeitando os seguintes critérios de cada bloco.

5.3.2. A planilha deverá ser desenhada contento as informações da minuta – encarte da proposta, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;

5.3.3. Havendo divergência entre as informações desta cláusula e a minuta da proposta **(anexo II),** permanece válida estas cláusulas, desde que configure erro formal.

5.3.4. Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legitimas.

5.3.5. Deverá ser apresentado uma composição pelo critério de julgamento abrangendo cada item, e o percentual de desconto final será aplicado a todos os itens;

5.3.6. Em hipótese alguma será permitido itens nos lotes com preço superior ao estimado;

5.3.6.1. <u>Bloco A – Demonstrativo de Resultado do Exercício Financeiro</u>

5.3.6.2. <u>Bloco B – Índice de Despesas Operacional.</u>

5.3.6.3. <u>Bloco C – Despesas Fixas e Variada.</u>

5.3.6.4. <u>Bloco D – Carga Tributária.</u>

5.3.6.4.1. <u>Empresas do Simples Nacional:</u> Apresentar carga tributária totalizando a alíquota efetiva, observando o valor da apuração dos '*últimos 12 meses ao período da apuração*', (PGDAS-Declaratório).

5.3.6.4.1.1. Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos

Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasiléia/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).

5.3.6.4.2. Empresas do Lucro Real ou Presumido: Realizar os cálculos pelos critérios definidos na Lei Federal nº 9.430/1996 e legislação complementar; Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;

5.3.6.4.2.1. As empresas do Lucro Real e Lucro Presumido deverá detalhar e apresentar o cálculo as alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, e a compensação de alíquota do ICMS;

5.4. **Informações complementares**

5.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis[3], podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

5.7. O custo do Frente deverá ser apresentado em memorial de cálculo quanto o veículo for próprio ou em contrato válido para terceiros quando for terceirizado com a descrição detalhada dos custos e valor da carga.

5.8. **Da Apresentação de documento complementar**

5.8.1. Com ressalva dos documentos já exigidos neste instrumento, a Proponente deverá apresentar:

5.8.1.1. Os itens do **Bloco – D (lote 04)**, são é necessário seguirem os padrões do INMETRO, considerando o surto da Pandemia do Covid-19, sendo somente necessário conter embalagem na língua portuguesa ou inglesa e selo de informações do

[3] Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

importador autorizado pelo Siscomex e seu número de registro na ANVISA, endereço, CNPJ e razão Social.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Declaração de desimpedimento nos termos do **Anexo I;**

6.1.1.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações[4], devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

6.1.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

6.1.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações[5], devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

6.1.3. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

---

[4] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

[5] Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

6.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

6.2.6. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

6.3.1.1. Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser justada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

6.3.2. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as

empresas criadas no exercício em curso ou quando tratar-se do primeiro balanço a ser registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.3.3. O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

6.3.4. serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

6.3.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou,

6.3.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou,

6.3.4.1.3. Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.4.1.4. Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

6.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

6.3.4.2.1. Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;

6.3.4.2.2. Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

6.3.4.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do "SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais – MEI[6]":

6.3.4.3.1. Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou

[6] Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o Microempreendedor Individual – MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração Pública como pessoa física equiparada a Pessoa Jurídica, a qual deverá estar inscrita no Registro Comercial (art. 28, II, da Lei nº 8.666/93), expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil, visando demonstrar a regularidade da atividade empresarial exercida por ele (empresário individual), dessa forma, a Administração deverá exigir do MEI, para fins de habilitação em processo de contratação pública os documentos previstos entre os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações.

domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

6.3.4.3.2. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

6.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

6.3.4.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.5. Com base no Balanço patrimonial - BP e no Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE a licitada deverá demonstrar possuir capacidade financeira nos termos do art. 31, §§ 2º e 5º da Lei Federal 8.666/1993, possuir termômetro de insolvência igual ou superior a 1[7] (um positivo) tendo como base a análise descriminante linear do termômetro de *Kanitz*, com uso de uma das equações a seguir:

$$Y = (0{,}05.RP + 1{,}65.LG + 3{,}55.LS) – (1{,}06.LC + 0{,}33.GE)$$

Onde:
RP (1) – Rentabilidade Patrimonial;
LG (2) – Liquidez Geral;
LS (3) – Liquidez Seca;
LC (4) – Liquidez Corrente;
GE (5) – Grau de Endividamento;

6.3.5.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.

6.3.6. A empresa que se encontrar insolvente deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a **10,00% (dez por cento inteiro) do valor inicial de sua proposta**.

6.3.6.1. O Pregoeiro fará analise rigorosa da escrituração fiscal, e havendo insegurança quando a veracidades dos informes, a possível existência de ativos a descobertas, ou qualquer vício contábil, o Pregoeiro diligenciará a Proponente a apresentar os documentos correspondente que comprove o achado, inclusive podendo diligenciar diretamente o Contador, a Receita Federal do Brasil – RFB ou as respectivas Secretarias da Fazenda Municipal e Estadual

[7] BRAGA, 2013, Página 172.

sobre eventuais erros, informações duvidosas, capital social duvidoso, etc.

6.3.6.2. A proponente e seu contador ficarão condicionado a apresentar quaisquer documentos e informações que sustente a veracidade de informações espelhadas na escrituração sob pena de desclassificação.

6.3.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

6.3.8. As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU, devendo a proponente fazer seus cálculos considerando o último balanço registrado.

6.4. **Qualificação Técnica:**

6.4.1. Do Atestado de Capacidade Operacional.

6.4.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

6.4.1.1.1. Entende-se por características a apresentação de Certidão de Acervo Técnico comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

6.4.1.2. **Alvará de Licença e Funcionamento** expedito pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

6.4.1.3. **Alvará da Vigilância Sanitária** expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

6.4.1.4. **Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia** em conformidade com a Lei

nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade;

6.4.1.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF)**.

6.4.1.5.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6.4.1.5.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF**), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

6.4.1.6. **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. *Vide* Resolução RDC n° 16/2014.

6.4.1.7. **Autorização Especial – AE,** para fornecimento de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.1.8. **Autorização Especial – AE,** para transporte de medicamentos e indicação do farmacêutico responsável para medição de temperatura conforma Res.433/2005 do Conselho Federal de Farmácia; Portaria 1052/98 e RDC 329/99 (roteiro de inspeção e infrações) da ANVISA;

6.4.1.8.1. O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove possuir para fins de transporte de carga: Farmacêutico no transporte, Autorização Especial – AE e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE nos termos da Resolução RDC n° 16/2014.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O Pregoeiro seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

8. DA SESSÃO DE LANCES

8.1. Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas que tenham sido preenchida, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.3.1. as proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.3.2. as proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

8.3.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.3.4. a disputa será realizada por lote, e cada lote pode poderá ter um ou mais itens;

8.3.5. a cada lance ofertado por lote, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.

8.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 32, §§ 1 a 3 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br após um intervalo de 24 horas.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais, observado o critério de julgamento, não sendo admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

8.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8.13.1. A Proponente desclassificada deverá terá o prazo de 03 (três) minutos, para apresentar em campo apropriado do sistema de forma clara e objetiva sua intenção de recurso, e deverá fazê-lo no prazo de 03 dias corridos.

8.13.1.1. A motivação fundada na insatisfação do Proponente sem qualquer vestígio de descumprimento de normas ou leis, será indeferida no ato, via sistema.

8.13.2. A peça recursal deverá ser encaminhada para o e-mail da licitação, informado no preambulo deste edital, seguindo os critérios deste edital;

8.13.3. A peça recursal deverá ser assinada por profissional competente sócio com poderes administrativos ou bastante procuradores

com procuração pública ou específica, anexa aos autos do e-mail.

8.13.4. A peça deverá discorrer de forma clara, sucinta objetiva e pedagógica sobre todos os motivos apontados pelo pregoeiro que motivou a sua desclassificação.

8.13.5. Não será reconhecido peça recursal com insultos, informações dúbias e tendenciosas.

8.13.6. As alegações deverão apontar para a jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas da União – TCU nos termos da Sumula 222 da citada corte, e excepcionalmente as decisões do Tribunal de Contas do respectivo estado da federação sede da contratante;

8.13.7. Os argumentos deverão ser fundamentados em lei, jurisprudência, acordão de Cortes superiores, decisões anteriores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunais Regionais Federais – TRF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Supremo Tribunal Federal – STF e decisões colegiadas de quaisquer Tribunal de Contas da Federação e Tribunais de Justiça;

8.13.8. Doutrina de Tribunais de Contas de outras unidades da federação são meramente consultivas e não pressupõe relevância sobre o entendimento do Tribunal de Contas da jurisdição da Contratante;

8.13.9. Não será aceito anexo de documentos na peça recursal como indexação ao processo de peça faltosa, configurada como erro material;

8.13.10. Não será reconhecido a peça recursal da Proponente que não manifestar intenção tempestivamente nos prazos deste edital, nos termos do art. 44, § 1º do Decreto Federal 10.024/2019.

8.13.11. Não reconhecido e julgado, peça recursal que discorra sobre mera insatisfação do proponente sem a devida justificativa plausível de eventual erro formal ou doutrinário;

8.13.12. Todas as Peças Julgadas terão seus conteúdos tornados públicos na integra no Diário Oficial do Município, as peças improcedentes serão respondidas no próprio e-mail sem mais delongas.

8.13.13. A Assessoria jurídica representa a Autoridade competente, fato que ao assinar em conjunto com o Pregoeiro, já caracteriza que a peça foi apreciada pela autoridade superior.

8.14. Após a verificação da proposta e habilitação o Pregoeiro alterará a situação da proponente classificada de arrematada para classificada, e em seguida declarará o valor em campo próprio.

8.15. Declarado o valor para o Sistema *licitacoes-e*, o Pregoeiro adjudicará o objeto e caberá a autoridade competente a homologação do certame;

8.16. A qualquer momento o Pregoeiro e autoridade competente poderá alterar situações referente a proponente sempre de forma motivada.

8.17. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o processo será fracassado e caberá a autoridade competente declarar o fracasso em seu ambiente tecnológico.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

9.1.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

9.1.2. Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

9.1.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

9.2.1. Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.

9.2.2. serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.2.3. serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

9.2.4. serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema

Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

9.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

9.4.1. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como MEP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

9.4.2. caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como MEP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

9.4.3. todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

9.5. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

9.5.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

9.5.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat,* através de solicitação de nova proposta.

9.6. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

9.6.1. por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou,

9.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.7. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.8. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos supra, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. No ato da decisão do Pregoeiro, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar tempestivamente e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 e *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

10.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

10.3. Apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

10.10. O recurso será assinado pelo Preposta que assinou as demais peças ou sócio administrador, salvo se comprovada a sua substituição por forma maior.

10.11. As respostas de Recursos serão publicadas integralmente com Diário Oficial do Munícipio – DOM;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

11.2.1. Se a decisão for proferida no prazo superior a dois dias úteis, está deverá ser proferida até o dia da sessão com efeitos *ex tunc*.

11.3. Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais respeitando o previsto no *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4. Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

11.5. As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.

11.6. A impugnação deverá conter em anexo, Procuração devidamente assinada com certificado ICP-Brasil qualificada e com código de controle e validação on-line para versão impressas e autenticada nos termos deste instrumento, inclusive as peças assinadas por advogados com registros na OAB, independente da previsão do art. 830 da CLT e incisos IV e VI do art. 425 da Lei Federal 13.105/2015.

11.6.1. No campo assunto deverá conter: “Impugnação Ref. Pregão XXX”.

12. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

12.1. Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.

12.2. As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

12.3. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

12.4. Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

12.5. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

12.6. O pedido de esclarecido deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail, sem a necessidade de assinatura digital qualificada.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos aos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema licitacoes-e.com.br para estes fins.

13.3. O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

14. DA CONSULTA PÚBLICA

14.1. Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio **www.tce.pe.gov.br**, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato "*Portable Document Format – PDF*".

14.2. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou publicação no Diário Oficial a Proponente registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no software indicado pela Contratante, sem ônus para a administração.

15.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

16. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo III**, peças inseparáveis deste instrumento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

17.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato.

17.3. A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de desimpedimento **(Anexo I)**, fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.

17.4. As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

17.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preço ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses,

sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

18. DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

18.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

18.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

18.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

18.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

18.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como seus custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, internet, custas de uso do sistema do Banco do Brasil S.A. etc., e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

19.4. O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, não sendo possível a retirado do edital por outros meios.

19.5. O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade-PE, 10 de março de 2021

(assinado digitalmente)
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONSOLIDADE DE DESEMPEDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE
Superintendência de Licitações

Processo administrativo N. º ___/2021
Pregão eletrônico N. º ____/2021
ID licitacoes-e N. º ____/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade

de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

9. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, ser penalizado com suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n°

12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os arts. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/___, _____ de _____ de 20___

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

ANEXO II
ENCARTE A
MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE
Superintendência de Licitações

Processo administrativo N. º ___/2021
Pregão eletrônico N. º ____/2021
ID licitacoes-e N. º ____/2021

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

Seq.	Descrição.	Med.	Qt.	Valor de Custo	Valor Final	Total Final

		Proposta e Demonstrativo de Resultado do Exercício Financeiro	Vlr Total
A	1	Preço de Referência	
		Preço de Custo (Compra ou Produção)	
	2	Desconto	
	3	**Valor Anual**	
		Valor Mensal	
	5	Custo sobre o Preço Final	
	6	Receita Bruta do Período	
	7	Resultado Líquido do Período	
	8	Total de Despesas Operacionais	
	9	Despesas Operacionais	
	10	- Descriminar (...)	
	11	Outras Despesas Operacionais	
	12	- Descriminar (...)	

B	1	Índice de Despesas Operacional	

			Despesas fixas e variadas	%	Mensal	Anual
C	1		Despesas Operacionais			
	2		Frete de Mercadoria			
	3		Risco Operacional (outras despesas não previstas)			
	4		**Total**			

			Tributos = anexo III LC 123/06	%	Mensal	Anual
D	1		COFINS			
	2		PIS			
	3		IRPJ			
	4		CSLL			
	5		ICMS saída			
	8		**Alíquota efetiva**			

E	1		**A + B**			

			Lucro	%	Vlr Total	Vlr Total
F	1		Lucro Líquido			

G	1		Valor Unitário e Total			

Valor total da Proposta:
Validade da Proposta:
Dados Bancários da Pessoa Jurídica:
Qualificação do Preposto:
Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato.

_____/___, _____ de _____ de 20___

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°____ /_____

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DA PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ___/20__, Pregão eletrônico nº ___/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;

1.1.2. Lei Federal nº 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;

1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;

1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;

1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

1.1.9. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;

1.1.10. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;

1.1.11. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;

1.1.12. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
1.1.14. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
1.1.15. Decreto Municipal nº 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a**: _____.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 12 e entregas anual programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.3. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.4. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

4.4.1. Prestar em até 03 (três) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do § 2º, II da Lei Federal nº 14.065/2020 e do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº _____, agência _____ do Banco do Brasil S.A**, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de

apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.2. Na virtude de o objeto incluir mão de obra, o Seguro garantia deverá conter cláusula da garantia do contrato com cobertura Trabalhista ou Previdenciária, e estando tacitamente acobertado a cobertura Trabalhista e Previdenciária para as demais modalidades de garantia acima descrito.

4.4.3. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo.

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R$_____ (_____)**, devendo ser fracionado em entregas mensais no decurso de 12 meses.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de ____ (_____) meses, finalizando em ____ de _____ de _____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ___, AG_____ - Banco _____.**

7.5. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7.7. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

9.4. Os itens que sofrerem ajustes superior ao IGP-M, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, etc.

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: **00.00.339030.00.**

11.2. Nota de Empenho[8] nº _____.

11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

[8] Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.

12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.28. Seus funcionários deverão prestar os serviços de máscaras e luvas;

12.29. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.30. Fornecer medicamentos nos termos da proposta, sempre com prazo de validade superior a 12 meses contatos da data da entrega;

12.31. Entregar os itens nas marcas indicadas na proposta de preço e quando não houver, substituir por marcas semelhantes, sendo vetado a troca de medicamento de marca por medicamento genérico – sendo possível a troca inversa;

12.32. Não será permitido a entrega de itens com lacre de segurança rompido;

12.33. Os medicamentos controlados deverão ser entregues em nota fiscal separada;

12.34. Os medicamentos que no decurso do contrato tiver seu registro suspenso ou caçado, deverá ser informado a contratante para fins de registro e apostila, e indicado o medicamento que o substituirá, respeitando as normativas da ANVISA;

12.35. Os medicamentos sem recomendação técnica da ANVISA quando a sua eficácia e eficiência não deve ser fornecimento em hipótese alguma;

12.36. Fica vedado a aquisição de *cloroquina* para fins de tratamento de Covid-19 e suas variações enquanto não existir decisão favorável conjunta da ANVISA e da Organização Mundial da Saúde – OMS sobre a eficiência e segurança do uso do medicamento - que deverá ser anexada no pedido.

12.37. A entrega deverá ocorrer dentro dos horários e dias estabelecidos neste instrumento, sendo completamente proibido a entrega em horário noturno;

12.38. A empresa deverá enviar por e-mail antecipadamente espelho da nota fiscal de faturamento.

12.39. A empresa deverá fornecer ao Sistema de Controle Interno todas as informações solicitadas, salvo aquelas que gozam de sigilo fiscal, exceto o Balanço Patrimonial atualizado.

12.40. A Empresa realizará a troca de itens em desconformidade com o edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.20. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.26. Realizar o pagamento antecipado para fins de crédito;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da

Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Fizer declaração falsa;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação d o serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.3.4.1.17. Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art.

599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. DA IMPORTAÇÃO

17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;

17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;

17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda de qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Receita Federal do Brasil - RFB;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A

CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos

acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof.* Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA

22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio indicado a posterior pela Contratante.

22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

24.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual,

salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade-PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]
NOME DO ORDENADOR DE DESPESA
Cargo, emprego ou função

[assinado digitalmente]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório ___/____
Pregão Eletrônico - SRP Nº. ___/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/____

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DA PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna publico o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Resolvem firmar o presente Ata de Registro de Preço mediante as seguintes cláusulas.

1. SUPORTE JURIDICO

1.1. O presente instrumento tem como suporte jurídico:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
1.1.9. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
1.1.10. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.11. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
1.1.12. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
1.1.14. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
1.1.15. Decreto Municipal nº 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

2.1. Objeto _____.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não Inferiores a 90 (noventa dias) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta ATA, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e Art. 31 a 39 da Lei Municipal nº 750/2018, o prazo de 90 (noventa) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo por livre conveniência e oportunidade da administração, preservando sempre o melhor negócio para a administração pública.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.11. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para fornecimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993;

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

8. DO FORO

8.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, ____ de _____de _____.

[assinado digitalmente]
NOME DO ORDENADOR DE DESPESA
Cargo, emprego ou função

[assinado digitalmente]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

ANEXO V
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 001 - Medicamentos Estratégicos da Assistência Farmacêutica

Item	Descrição	Preço Máximo	Qt.	Unidade	Total
1	claritromicina; 500 mg cápsula	0,19	12.000	Cápsulas	2.280,00
2	clofazimina; 50m mg cápsula	3,10	3.000	Cápsulas	9.300,00
3	cloridrato de bupropiona; 150 mg comprimido de liberação prolongada	0,43	12.000	Comprimidos	5.160,00
4	cloridrato de minociclina; 100 mg comprimido	2,55	20.000	Comprimidos	51.000,00
5	cloridrato de piridoxina; 100 mg comprimido	0,48	4.000	Comprimidos	1.920,00
6	difosfato de cloroquina; 150 mg comprimido	0,45	20.000	Comprimidos	9.000,00
7	doxiciclina; 100 mg comprimido	0,20	12.000	Comprimidos	2.400,00
8	estolato de eritromicina; 500 mg comprimido	2,78	20.000	Comprimidos	55.600,00
9	levofloxacino; 500 mg comprimido	0,60	40.000	Comprimidos	24.000,00
10	pentoxifilina; 400 mg comprimido	0,75	20.000	Comprimidos	15.000,00
11	sulfato de amicacina 250 mg/mL solução injetável, ampola 1ml	1,43	10.000	Injetáveis	14.300,00
12	sulfato de estreptomicina; 5g pó para solução injetável	13,42	10.000	Injetáveis	134.200,00
13	BOLSA OSTOMIA - APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA	10,75	200	Unidades	2.150,00
14	BOLSA OSTOMIA - DESCARTÁVEL	8,64	4.000	Unidades	34.560,00
15	Fixador celular para citologia, frasco com 100ml	8,53	2.000	Unidades	17.060,00
16	GARROTE, MATERIAL - BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL	1,34	300	Unidades	402,00
17	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, BISNAGA 120 ML	5,63	4.800	Unidades	27.024,00

Valor Global:	**405.356,00**

Lote 002 - Medicamentos da Assistência Farmacêutica e do Hospital

Item	Descrição	Preço Máximo	Qt.	Unidade	Total
1	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona, 3 Mg/ML + 3 Mg/ML, Suspensão Injetável.	7,34	1.000	Injetáveis	7.340,00
2	acetato de medroxiprogesterona; 50 mg/mL; suspensão injetável.	9,40	1.000	Injetáveis	9.400,00
3	aciclovir; 200 mg comprimido	0,20	4.000	Comprimidos	800,00
4	aciclovir;50 mg/g (5%) creme	2,66	800	Cremes	2.128,00
5	ácido acetilsalicílico;100 mg comprimido	0,04	200.000	Comprimidos	8.000,00
6	ácido ascórbico 500 mg/5ml solução injetável	0,15	20.000	Comprimidos	3.000,00
7	ácido fólico; 5 mg comprimido	0,05	200.000	Comprimidos	10.000,00
8	ácido tranexâmico 250 mg/5ml - injetáveis	0,82	4.000	Comprimidos	3.280,00
9	adrenalina 01 mg/ml injetáveis	1,86	4.000	Injetáveis	7.440,00
10	água destilada apirogênica estéril 10 ml - injetáveis	0,30	60.000	Injetáveis	18.000,00
11	albendazol 40 mg/mL suspensão oral	1,08	60.000	Unidades	64.800,00
12	albendazol; 400 mg comprimido mastigável	0,43	40.000	Comprimidos	17.200,00
13	alendronato de sódio; 70 mg comprimido	0,26	2.000	Comprimidos	520,00
14	amoxicilina + clavulanato de potássio; 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral	8,47	8.000	Unidades	67.760,00
15	amoxicilina + clavulanato de potássio; 500 mg + 125 mg comprimido	1,20	40.000	Comprimidos	48.000,00
16	amoxicilina; 500 mg cápsula	0,18	200	Cápsulas	36,00
17	amoxicilina; 500 mg comprimido	0,20	240.000	Comprimidos	48.000,00
18	anlodipino; 5 mg comprimido	0,04	600.000	Comprimidos	24.000,00
19	anlodipino;10 mg comprimido	0,07	600.000	Comprimidos	42.000,00
20	atenolol; 100 mg comprimido	0,08	20.000	Comprimidos	1.600,00

21	atenolol; 50 mg comprimido	0,06	200.000	Comprimidos	12.000,00
22	azitromicina; 40 mg/mL pó para suspensão oral	8,26	14.400	Unidades	118.944,00
23	azitromicina; 500 mg comprimido	1,85	400.000	Comprimidos	740.000,00
24	benzilpenicilina benzatina; 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	7,20	20.000	Injetáveis	144.000,00
25	benzilpenicilina benzatina;600.000 UI para suspensão injetável	10,70	4.000	Injetáveis	42.800,00
26	benzilpenicilina potássica; 5.000.000 UI pó para solução injetável	8,28	600	Injetáveis	4.968,00
27	benzilpenicilina procaína +; 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	3,53	600	Injetáveis	2.118,00
28	benzoilmetronidazol; 40 mg/mL suspensão oral	5,78	12.000	Unidades	69.360,00
29	bicarbonato de sódio; 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável	6,43	100	Quilogramas	643,00
30	brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL solução para inalação	1,28	2.400	Unidades	3.072,00
31	bromoprida 05 mg/ml - Solução injetável	1,27	20.000	Unidades	25.400,00
32	bultilbrometo de escopalamina + dipirona 05 ml - solução injetável	7,56	40.000	Unidades	302.400,00
33	captopril; 25 mg comprimido	0,03	1.200.000	Comprimidos	36.000,00
34	carbonato de cálcio + colecalciferol; 1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI comprimido	0,08	10.000	Comprimidos	800,00
35	carvedilol 3,125 mg comprimido	0,11	20.000	Comprimidos	2.200,00
36	carvedilol; 12,5 mg comprimido	0,14	20.000	Comprimidos	2.800,00
37	carvedilol; 25 mg comprimido	0,16	20.000	Comprimidos	3.200,00
38	carvedilol; 6,25 mg comprimido	0,14	20.000	Comprimidos	2.800,00
39	cefalexina; 50 mg/mL suspensão oral, frasco 100 ml	7,71	20.000	Unidades	154.200,00
40	cefalexina; 500 mg cápsula;	0,35	1.000.000	Cápsulas	350.000,00
41	cefalotina; 01 g frasco com ampola	8,41	6.000	Ampolas	50.460,00
42	cetoprofeno 100 mg/ml - solução injetável	3,62	6.000	Unidades	21.720,00
43	cianocobalamina 1.000 mcg solução injetável	5,00	4.000	Injetáveis	20.000,00
44	cimetidina 150 mg/ml solução injetável	0,83	10.000	Unidades	8.300,00
45	ciprofloxacino 500 mg comprimido	0,29	300.000	Comprimidos	87.000,00

46	claritromicina; 500 mg comprimido	3,22	2.000	Comprimidos	6.440,00
47	Clonazepan 2 mg	0,06	1.000.000	Comprimidos	60.000,00
48	cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%) solução injetável	0,40	2.000	Injetáveis	800,00
49	cloreto de sódio 3,4 mEq/mL (20%) solução injetável	0,37	2.000	Injetáveis	740,00
50	cloreto de sódio; 0,9% (0,154 mEq/mL) solução injetável	0,26	4.000	Injetáveis	1.040,00
51	cloreto de sódio; 0,9% (9 mg/mL) solução nasal	0,33	2.000	Unidades	660,00
52	cloridrato de amiodarona; 200 mg comprimido	0,56	1.000	Comprimidos	560,00
53	cloridrato de amiodarona; 50 mg/mL solução injetável	3,28	6.000	Injetáveis	19.680,00
54	cloridrato de dobutamina; 12,5 mg/mL solução injetável	5,54	100	Injetáveis	554,00
55	cloridrato de dopamina; 5 mg/mL solução injetável	1,32	100	Injetáveis	132,00
56	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%) solução injetável	3,08	10.000	Injetáveis	30.800,00
57	cloridrato de metformina 500 mg comprimido	0,09	600.000	Comprimidos	54.000,00
58	cloridrato de metformina; 850 mg comprimido	0,10	1.000.000	Comprimidos	100.000,00
59	cloridrato de metoclopramida; 4 mg/mL solução oral	1,28	4.000	Unidades	5.120,00
60	cloridrato de metoclopramida; 5 mg/mL solução injetável	0,59	10.000	Injetáveis	5.900,00
61	cloridrato de prometazina; 25 mg comprimido	0,18	300.000	Comprimidos	54.000,00
62	cloridrato de prometazina; 25 mg/mL solução injetável	1,91	10.000	Injetáveis	19.100,00
63	cloridrato de propranolol; 40 mg comprimido	0,03	20.000	Comprimidos	600,00
64	cloridrato de ranitidina; 25 mg/mL solução injetável	0,10	14.000	Injetáveis	1.400,00
65	cloridrato de tiamina; 300 mg comprimido	0,26	4.000	Comprimidos	1.040,00
66	Complexo B, 02 ml - Solução injetável	0,04	16.000	Unidades	640,00
67	dexametasona 1 mg	2,41	14.000	Cremes	33.740,00
68	dexametasona 2 mg/ml, sol. injetável	1,00	4.000	Injetáveis	4.000,00
69	diclofenaco sódico 75 mg/3ml solução injetável	0,61	60.000	Injetáveis	36.600,00
70	Digliconato de Clorexidina 2 % solução degermante frasco 1000 ml.	21,79	200	Unidades	4.358,00

71	digoxina; 0,25 mg comprimido	0,07	20.000	Comprimidos	1.400,00
72	dinitrato de isossorbida; ido sublingual 5 mg	0,23	4.000	Comprimidos	920,00
73	dipirona; 500 mg comprimido	0,16	240.000	Comprimidos	38.400,00
74	dipirona; 500 mg/mL solução injetável	0,69	60.000	Injetáveis	41.400,00
75	dipirona; 500 mg/mL solução oral	0,95	100.000	Unidades	95.000,00
76	espironolactona; 100 mg comprimido	0,26	2.000	Comprimidos	520,00
77	espironolactona; 25 mg comprimido	0,14	40.000	Comprimidos	5.600,00
78	etinilestradiol + levonorgestrel; 0,03 mg + 0,15 mg comprimido	0,09	200.000	Comprimidos	18.000,00
79	finasterida 5 mg	0,51	4.000	Comprimidos	2.040,00
80	fitomenadiona 10 mg/ml	1,57	4.000	Ampolas	6.280,00
81	fluconazol; 150 mg cápsula	0,43	50.000	Cápsulas	21.500,00
82	flumazenil; 0,1 mg/mL solução injetável	10,20	1.000	Injetáveis	10.200,00
83	fosfato dissódico de dexametasona; 4 mg/mL solução injetável	1,25	40.000	Injetáveis	50.000,00
84	fosfato sódico de prednisolona; 1 mg/mL solução oral	8,94	10.000	Unidades	89.400,00
85	furosemida; 10 mg/mL solução injetável	0,60	10.000	Injetáveis	6.000,00
86	furosemida; 40 mg comprimido	0,09	240.000	Comprimidos	21.600,00
87	gentamicina 40 mg/ml - injetável	1,06	4.000	Ampolas	4.240,00
88	gentamicina 80 mg/ml - injetável	0,90	4.000	Injetáveis	3.600,00
89	glibenclamida; 5 mg comprimido	0,04	1.000.000	Comprimidos	40.000,00
90	glicerol ; 72 mg supositório retal	1,40	400	Unidades	560,00
91	glicerol; 120 mg/mL solução retal	5,45	400	Unidades	2.180,00
92	gliclazida; 30 mg comprimido de liberação prolongada	0,26	20.000	Comprimidos	5.200,00
93	gliclazida; 60 mg comprimido	1,37	20.000	Comprimidos	27.400,00
94	glicose; 100 mg/mL (10%) solução injetável	0,44	1.000	Injetáveis	440,00
95	glicose; 50 mg/mL (5%) solução injetável	0,37	20.000	Injetáveis	7.400,00

96	glicose; 500 mg/mL (50%) solução injetável	0,37	10.000	Ampolas	3.700,00
97	hemitartarato de norepinefrina; 2 mg/mL solução injetável	10,23	1.000	Injetáveis	10.230,00
98	hidroclorotiazida; 25 mg comprimido	0,02	1.200.000	Comprimidos	24.000,00
99	hidróxido de alumínio; 61,5 mg/mL suspensão oral	2,34	8.000	Unidades	18.720,00
100	ibuprofeno; 50 mg/mL suspensão oral	1,09	12.000	Unidades	13.080,00
101	ibuprofeno; 600 mg comprimido	0,18	200.000	Comprimidos	36.000,00
102	ivermectina; 6 mg comprimido	0,90	100.000	Comprimidos	90.000,00
103	levonorgestrel; 0,75 mg comprimido	1,49	1.000	Comprimidos	1.490,00
104	levonorgestrel; 1,5 mg comprimido	0,20	1.000	Comprimidos	200,00
105	loratadina; 1 mg/mL xarope	3,64	6.000	Unidades	21.840,00
106	loratadina; 10 mg comprimido	0,10	40.000	Comprimidos	4.000,00
107	losartana potássica; 50 mg comprimido	0,09	1.200.000	Comprimidos	108.000,00
108	maleato de dexclorfeniramina; 0,4 mg/mL xarope	1,15	10.000	Unidades	11.500,00
109	maleato de enalapril; 5 mg comprimido	0,05	100.000	Comprimidos	5.000,00
110	maleato de enalapril; 20 mg comprimido	0,05	500.000	Comprimidos	25.000,00
111	maleato de enalapril;10 mg comprimido	0,03	200.000	Comprimidos	6.000,00
112	mesilato de doxazosina. 4 mg comprimido	0,21	4.000	Comprimidos	840,00
113	mesilato de doxazosina; 2 mg comprimido	0,10	2.000	Comprimidos	200,00
114	metildopa; 250 mg comprimido	0,47	240.000	Comprimidos	112.800,00
115	metronidazo; 400 mg comprimido	0,27	20.000	Comprimidos	5.400,00
116	metronidazol; 100 mg/g (10%) gel vaginal	6,27	12.000	Unidades	75.240,00
117	metronidazol; 250 mg comprimido	0,17	100.000	Comprimidos	17.000,00
118	midazolam; 2 mg/mL solução oral	17,41	1.000	Unidades	17.410,00
119	misoprostol; 25 mcg comprimido vaginal	8,45	200	Comprimidos	1.690,00
120	mononitrato de isossorbida; 20 mg comprimido	0,22	4.000	Comprimidos	880,00

121	mononitrato de isossorbida; 40 mg comprimido	0,41	8.000	Comprimidos	3.280,00
122	nifedipino; 10 mg cápulas	0,20	4.000	Cápsulas	800,00
123	nifedipino; 10 mg comprimido	0,09	4.000	Comprimidos	360,00
124	nistatina;100.000 UI/mL suspensão oral	4,09	4.000	Unidades	16.360,00
125	nitrato de miconazol; 2% (20 mg/g) creme vaginal	7,54	6.000	Cremes	45.240,00
126	nitrofurantoína; 100 mg cápsula	0,36	50.000	Cápsulas	18.000,00
127	noretisterona; 0,35 mg comprimido	0,21	20.000	Comprimidos	4.200,00
128	ocitocina 05 ui/ml	1,29	1.000	Unidades	1.290,00
129	óleo mineral – óleo para uso oral	3,06	2.000	Unidades	6.120,00
130	omeprazol; 20 mg cápsula	0,08	1.000.000	Cápsulas	80.000,00
131	omeprazol; 40 mg/10 ml injetável + diluente	0,96	8.000	Cápsulas	7.680,00
132	oxacilina sódica 500 mg - injetável	1,91	4.000	Injetáveis	7.640,00
133	paracetamol; 200 mg/mL solução oral	0,67	40.000	Unidades	26.800,00
134	paracetamol; 500 mg comprimido	0,09	100.000	Comprimidos	9.000,00
135	paracetamol; 750 mg/mL, comprimido	0,06	200.000	Comprimidos	12.000,00
136	permanganato de potássio; 100 mg comprimido para uso tópico	0,23	2.000	Comprimidos	460,00
137	prednisona ; 20 mg comprimido	0,12	100.000	Comprimidos	12.000,00
138	prednisona; 5 mg comprimido	0,12	10.000	Comprimidos	1.200,00
139	sais para reidratação oral	0,55	10.000	Envelopes	5.500,00
140	sinvastatina; 40 mg comprimido	0,04	200.000	Comprimidos	8.000,00
141	sinvastatina;20 mg comprimido	0,04	200.000	Comprimidos	8.000,00
142	succinato sódico de hidrocortisona; 100 mg pó para solução injetável	3,31	4.000	Injetáveis	13.240,00
143	succinato sódico de hidrocortisona; 500 mg pó para solução injetável	6,70	6.000	Unidades	40.200,00
144	sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%) creme	4,37	4.000	Cremes	17.480,00
145	sulfametoxazol + trimetoprima; 40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral	4,25	10.000	Unidades	42.500,00

146	sulfametoxazol + trimetoprima; 400 mg + 80 mg comprimido	0,11	60.000	Comprimidos	6.600,00
147	sulfato de atropina; 0,25 mg/mL solução injetável	0,47	4.000	Injetáveis	1.880,00
148	sulfato de magnésio; 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável	0,44	1.000	Injetáveis	440,00
149	sulfato de magnésio; 50% (4,05 mEq/mL Mg++) solução injetável	0,50	1.000	Injetáveis	500,00
150	sulfato ferroso; 25 mg/mL solução oral	0,96	4.000	Unidades	3.840,00
151	sulfato ferroso; 40 mg comprimido	0,05	1.200.000	Comprimidos	60.000,00
152	sulfato ferroso; 5 mg/mL xarope	1,48	10.000	Unidades	14.800,00
153	Epinefrina 1mg/ml- solução injetável	1,97	20.000	Unidades	39.400,00
154	METRONIDAZOL 5mg/ML INJETÁVEL	2,20	2.000	Unidades	4.400,00
155	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	0,25	2.000	Unidades	500,00
156	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,69	20.000	Unidades	173.800,00
157	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃOINJETÁVEL	188,61	100	Unidades	18.861,00
158	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	0,06	4.000	Unidades	240,00
159	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 50 MG	0,32	20.000	Unidades	6.400,00
160	ENOXAPARINA , DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	20,02	2.000	Unidades	40.040,00
161	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	1,70	6.000	Unidades	10.200,00
162	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 500ml	2,10	40.000	Unidades	84.000,00
163	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ml	1,80	10.000	Unidades	18.000,00
164	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO100 ml	1,36	24.000	Unidades	32.640,00
165	CLORETO DE SÓDIO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 10ml	0,25	2.000	Unidades	500,00
166	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA OU FRASCO	2,70	10.000	Unidades	27.000,00

167	SORO RINGER LACTADO 500ML - SORO, RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML.	3,30	16.000	Unidades	52.800,00
168	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO DIGITAL - 32 LITROS	94,81	60	Unidades	5.688,60
169	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,80	20.000	Ampolas	96.000,00
170	ATENOLOL 25MG	0,04	400.000	Unidades	16.000,00
171	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (SOL. INJET.4MG/ML, 500MG/ML - 21905 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	3,00	20.000	Injetáveis	60.000,00
172	Ambroxol sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, 120 ML	1,67	2.000	Unidades	3.340,00
173	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml xarope adulto 120 ML	1,50	2.000	Unidades	3.000,00
				Valor Global:	**5.308.112,60**

Lote 003 - Medicamentos Controlados

Item	Descrição	Preço Estimado	Qt.	Unidade	Total
1	ácido valproico (valproato de sódio); 250 mg cápsula	0,25	40.000	Cápsulas	10.000,00
2	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL xarope, frasco com 100 ml	2,94	4.000	Unidades	11.760,00
3	ácido valproico (valproato de sódio); 500 mg comprimido	0,73	140.000	Comprimidos	102.200,00
4	carbamazepina; 200 mg comprimido	0,13	1.000.000	Comprimidos	130.000,00
5	carbamazepina; 400 mg comprimido	0,54	100.000	Comprimidos	54.000,00
6	clonazepam; 2,5 mg/mL solução oral	2,77	100.000	Frascos	277.000,00
7	clonazepan 0,5 mg comprimido	0,06	60.000	Comprimidos	3.600,00
8	clonazepan 2.0 mg comprimido	0,07	200.000	Comprimidos	14.000,00
9	cloridrato de amitriptilina; 25 mg comprimido	0,04	1.000.000	Comprimidos	40.000,00

10	cloridrato de amitriptilina; 75 mg comprimido	0,15	20.000	Unidades	3.000,00
11	cloridrato de biperideno 2 mg comprimido	0,19	160.000	Comprimidos	30.400,00
12	cloridrato de clomipramina; 10 mg comprimido	0,33	20.000	Comprimidos	6.600,00
13	cloridrato de clomipramina; 25 mg comprimido	0,62	30.000	Comprimidos	18.600,00
14	cloridrato de clorpromazina; 100 mg comprimido	0,31	300.000	Comprimidos	93.000,00
15	cloridrato de clorpromazina; 25 mg comprimido	0,22	24.000	Comprimidos	5.280,00
16	cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL solução oral	5,83	2.000	Injetáveis	11.660,00
17	cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL solução injetável	1,23	4.000	Injetáveis	4.920,00
18	cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	0,07	1.000.000	Cápsulas	70.000,00
19	cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	0,28	10.000	Cápsulas	2.800,00
20	cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	0,48	100.000	Cápsulas	48.000,00
21	diazepam; 10 mg comprimido	0,08	1.000.000	Comprimidos	80.000,00
22	diazepam; 5 mg comprimido	0,08	100.000	Comprimidos	8.000,00
23	diazepam; 5 mg/mL solução injetável	0,82	12.000	Injetáveis	9.840,00
24	fenitoína; 100 mg comprimido	0,13	80.000	Comprimidos	10.400,00
25	fenitoína; 50 mg/mL solução injetável	2,08	2.000	Injetáveis	4.160,00
26	fenobarbital; 100 mg comprimido	0,10	1.000.000	Comprimidos	100.000,00
27	fenobarbital; 100 mg/mL solução injetável	0,10	3.000	Injetáveis	300,00
28	fenobarbital; 40 mg/mL solução oral	3,94	4.000	Unidades	15.760,00
29	fentanila 78,5/ml	3,81	1.000	Injetáveis	3.810,00
30	haloperidol 1 mg comprimido	0,16	20.000	Comprimidos	3.200,00
31	haloperidol 5 mg/mL solução injetável	1,34	2.000	Unidades	2.680,00
32	haloperidol; 2 mg/mL solução oral (gotas)	3,41	2.000	Unidades	6.820,00
33	haloperidol; 5 mg comprimido	0,16	240.000	Comprimidos	38.400,00
34	lactato de biperideno; 5 mg/mL solução injetável	1,98	2.000	Unidades	3.960,00

35	levodopa + benserazida; 100 mg + 25 mg cápsula	0,96	4.000	Cápsulas	3.840,00
36	levodopa + benserazida; 100 mg + 25 mg comprimido	0,96	4.000	Comprimidos	3.840,00
37	levodopa + benserazida; 200 mg + 50 mg comprimido	0,81	4.000	Comprimidos	3.240,00
38	levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	2,40	4.000	Comprimidos	9.600,00
39	levodopa + carbidopa; 250 mg + 25 mg comprimido	0,81	4.000	Comprimidos	3.240,00
40	morfina 10 mg/ml solução injetável	2,35	4.000	Unidades	9.400,00
41	risperidona; 01 mg comprimido	0,12	60.000	Comprimidos	7.200,00
42	risperidona; 01 mg solução oral	15,50	200	Unidades	3.100,00
43	risperidona; 02mg comprimido	0,15	100.000	Comprimidos	15.000,00
44	risperidona; 03 mg comprimido	0,32	60.000	Comprimidos	19.200,00
45	tramadol 50 mg /ml solução injetável	1,22	10.000	Injetáveis	12.200,00
46	tramadol 50 mg comprimido	0,24	10.000	Comprimidos	2.400,00
				Valor Global:	**1.316.410,00**

Lote 004 – Teste de covid

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Teste Diagnóstico Kit por IGM/IgG; Antibody to CoronaVirus. Conteúdo por teste: 1 IgM Cassete de Teste; 1 IgG Cassete de Teste; 2x 3 ml Diluente de Amostra: 1 pipeta e 1 pipetador.	18,06	40.000	Unidades	722.400,00
				Valor Global:	**722.400,00**

Lote 005 – Penso

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	EQUIPO MACROGOTAS C/BURETA C/CAMARA 150ML	2,38	40.000	Unidades	95.200,00
2	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA. Pacote com 100 unidade.	8,45	600	Pacotes	5.070,00
3	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	19,25	600	Caixas	11.550,00
4	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	16,66	600	Caixas	9.996,00
5	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	11,53	600	Caixas	6.918,00
6	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	25,75	600	Caixas	15.450,00
7	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0.8, , Caixa com 100 unidade.	13,13	600	Caixas	7.878,00
8	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, Caixa com 100 unidade.	20,75	600	Caixas	12.450,00
9	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, Caixa com 100 unidade.	16,14	1.000	Caixas	16.140,00
10	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1.000 ML	9,22	10.000	Unidades	92.200,00
11	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML	11,56	4.000	Unidades	46.240,00
12	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. 1000 ML,	8,19	1.000	Litros	8.190,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	19,40	1.000	Rolos	19.400,00
14	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO,	20,03	10.000	Rolos	200.300,00
15	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, 250 ml	9,03	400	Unidades	3.612,00
16	ALMOTOLIA, FRASCO TRANSPARENTE 500 ML	8,12	400	Unidades	3.248,00
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	105,18	400	Unidades	42.072,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO	100,67	60	Unidades	6.040,20
19	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M,	10,01	2.000	Pacotes	20.020,00
20	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	16,73	1.000	Pacotes	16.730,00

21	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2,	23,07	1.000	Pacotes	23.070,00
22	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT. C/10.	70,00	4.000	Pacotes	280.000,00
23	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS.	10,99	3.000	Unidades	32.970,00
24	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 LITROS.	10,83	2.000	Unidades	21.660,00
25	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS.	17,37	1.200	Unidades	20.844,00
26	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 18 G	2,21	10.000	Unidades	22.100,00
27	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 20 G	1,05	10.000	Unidades	10.500,00
28	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 22 G	1,06	10.000	Unidades	10.600,00
29	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 24 G	1,09	10.000	Unidades	10.900,00
30	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	0,87	200	Pacotes	174,00
31	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML,	0,41	10.000	Unidades	4.100,00
32	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2000 ML.	9,91	4.000	Unidades	39.640,00
33	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID	30,44	2.000	Pacotes	60.880,00
34	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA	0,85	2.000	Unidades	1.700,00
35	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL,	0,86	100.000	Pacotes	86.000,00
36	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 06 C/EXTENSOR	2,10	1.000	Unidades	2.100,00
37	ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16/ML)	10,16	1.000	Tubos	10.160,00
38	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	1,61	1.000	Unidades	1.610,00
39	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTERIL	7,72	200	Unidades	1.544,00
40	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, 10*4,5	7,45	2.000	Rolos	14.900,00
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, TAM 10*4,5	15,96	2.000	Rolos	31.920,00
42	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	35,50	200	Unidades	7.100,00
43	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	59,50	1.000	Unidades	59.500,00
44	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	149,25	160	Caixas	23.880,00

45	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	163,32	160	Caixas	26.131,20
46	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	102,66	2.100	Caixas	215.586,00
47	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	99,51	200	Caixas	19.902,00
48	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 4,0 CM 1/2 CIRCULO	102,82	200	Caixas	20.564,00
49	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	106,92	200	Caixas	21.384,00
50	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3,5CM 1/2	117,96	200	Caixas	23.592,00
51	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	311,25	1.000	Caixas	311.250,00
52	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 1 C/AG. 2,5CM.	1,45	5.000	Unidades	7.250,00
53	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,5CM.	1,21	200	Caixas	242,00
54	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3CM.	42,40	200	Caixas	8.480,00
55	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 2CM.	37,55	200	Caixas	7.510,00
56	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2CM.	32,53	200	Caixas	6.506,00
57	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M,	8,19	1.200	Rolos	9.828,00
58	FRALDA GERIÁTRICA TAM GG, PAC C 07 UNID	22,11	2.000	Pacotes	44.220,00
59	FRALDA GERIÁTRICA TAM XGG, PAC C 08 UNID	32,10	1.000	Pacotes	32.100,00
60	FRALDA GERIATRICA TAM;M PACOTE COM 10 UNID	22,16	600	Pacotes	13.296,00
61	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PAC C08 UNID	30,28	600	Pacotes	18.168,00
62	FRALDA INFANTIL TAM G PAC COM 10 UNID	24,50	200	Pacotes	4.900,00
63	FRALDA INFANTIL TAM M PAC COM 10 UNID	26,84	200	Pacotes	5.368,00
64	FRALDA INFANTIL TAM P PAC COM 60 UNID	36,75	400	Pacotes	14.700,00
65	GEL PARA ULTRASOM 5KG.	27,36	200	Unidades	5.472,00
66	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM COPO.	19,36	1.000	Unidades	19.360,00
67	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM COPO.	18,87	1.000	Unidades	18.870,00
68	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	49,60	1.000	Caixas	49.600,00
69	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	43,69	1.000	Caixas	43.690,00

70	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	66,34	200	Caixas	13.268,00
71	LAMINA BISTURI N.º 23 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	58,80	200	Caixas	11.760,00
72	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	66,32	200	Caixas	13.264,00
73	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA NÃO LAPIDADA)CX C/50 UNID.	9,48	800	Caixas	7.584,00
74	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE.	17,50	2.000	Pacotes	35.000,00
75	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL.	5,35	4.000	Pares	21.400,00
76	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL.	5,02	4.000	Pares	20.080,00
77	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL.	5,00	4.000	Pares	20.000,00
78	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL, ESTERIL.	6,03	4.000	Pares	24.120,00
79	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	151,64	2.000	Caixas	303.280,00
80	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES	132,48	6.000	Caixas	794.880,00
81	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	124,48	400	Caixas	49.792,00
82	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	33,58	1.000	Kits	33.580,00
83	MASCARA DE VENTURI INFANTIL.	25,00	1.000	Kits	25.000,00
84	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA	84,20	1.000	Caixas	84.200,00
85	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES DE POLICARBONATO, AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES	18,09	400	Unidades	7.236,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 200X100(MMXMTS).	75,70	600	Rolos	45.420,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 300X100(MMXMTS).	113,57	600	Rolos	68.142,00
88	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	1,06	2.000	Unidades	2.120,00
89	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	0,80	6.000	Unidades	4.800,00
90	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	0,71	6.000	Unidades	4.260,00
91	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	0,40	6.000	Unidades	2.400,00
92	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	0,52	600	Unidades	312,00
93	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 6,0 X 0,25 MM	0,54	80.000	Unidades	43.200,00
94	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM,	0,57	40.000	Unidades	22.800,00

95	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM,	0,99	60.000	Unidades	59.400,00
96	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM,	1,43	40.000	Unidades	57.200,00
97	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM,	0,49	40.000	Unidades	19.600,00
98	SERINGA HIPODÉRMICA DE 60 ML COM AGULHA 25X7MM,	2,96	400	Unidades	1.184,00
99	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE IODO ATIVO.	40,74	400	Litros	16.296,00
100	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO,	41,48	200	Litros	8.296,00
101	SONDA DE FOLEY N.º 16 2 VIAS	6,64	600	Unidades	3.984,00
102	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	6,45	1.000	Unidades	6.450,00
103	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	7,02	1.000	Unidades	7.020,00
104	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	6,30	1.000	Unidades	6.300,00
105	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	4,72	600	Unidades	2.832,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	1,30	600	Unidades	780,00
107	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	1,86	600	Unidades	1.116,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	2,96	600	Unidades	1.776,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	2,36	600	Unidades	1.416,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	1,81	600	Unidades	1.086,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	1,89	600	Unidades	1.134,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	1,95	600	Unidades	1.170,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	2,96	600	Unidades	1.776,00
114	SONDA URETRAL N.º 06	1,35	400	Unidades	540,00
115	SONDA URETRAL N.º 08	1,07	400	Unidades	428,00
116	SONDA URETRAL N.º 10	1,36	600	Unidades	816,00
117	SONDA URETRAL N.º 12	1,29	10.000	Unidades	12.900,00
118	SONDA URETRAL N.º 14	1,36	4.000	Unidades	5.440,00
119	SONDA URETRAL N.º 16	1,44	2.000	Unidades	2.880,00